ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 23 DE JANEIRO DE 2004

Suplemento Normativo

Nº G 1.0.00.0 003

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I - Leis e Decretos

1.0.0. DECRETO

Nº 26.291, de 07 JAN 2004

Afasta Policial Militar de Pernambuco de suas funções e dá outras providências

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos II e IV da Constituição Estadual c/c o art. 14 da Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001,

Considerando que, o Sd PM, Sérgio Marcelino da Silva, RG nº 31.203-PMPE, mat. 26.158-0, foi denunciado pelo Ministério Público da Comarca do Parnamirim como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso IV, e art. 129, *caput*, ambos do Código Penal Brasileiro, c/c art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.072/90;

Considerando, portanto, que tais atos são incompatíveis com a função policial,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica provisoriamente afastado das suas funções o Sd PM Mat. 26158-0, Sérgio Marcelino da Silva, RG nº 31.203-PMPE.

Art. 2º O afastamento da função pública na forma do disposto no art. 1º deste Decreto persistirá até a integral apuração dos fatos na esfera administrativa e judicial para assegurar a correspondente persecução disciplinar e criminal do ato reputado como incompatível com o exercício da função.

Art. 3º A identificação funcional, arma e utensílios funcionais, que se encontrem à disposição do Policial Militar afastado por este Decreto, devem ser recolhidos no prazo e 24 (vinte e quatro) horas, à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, lá permanecendo enquanto perdurar o afastamento.

Art. 4º O Policial Militar afastado pelo presente Decreto, enquanto perdurar o afastamento, ficará à disposição da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, sob a subordinação hierárquica da autoridade competente.

2ª P A R T E

II - Normas Internas

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III - Normas Externas

(Sem Alteração)

a) WELDON RODRIGUES NOGUEIRA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

ROBERTO BARBALHO DE AZEVEDO VIANA
Cel PM Ajudante Geral

Considerando que pesam contra o aludido Oficial graves indícios de participação e autoria em diversos delitos penais;

Considerando, ainda, que o Oficial PM em questão é acusado no Processo nº 001.2001.029538-1, da Auditoria da Justiça Militar;

Considerando, por fim, que o policial militar acima referido cometeu ato incompatível com a função policial,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica provisoriamente afastado das suas funções o 2º Tenente PM matrícula 950696-9, Carlos Clístenes Bezerra Lira.

Art. 2º O afastamento da função pública de que dispõe o art. 1º deste Decreto, persistirá até completa apuração dos fatos na esfera administrativa e judicial para assegurar a correspondente persecução disciplinar e criminal do ato reputado como incompatível com o exercício da função.

Art. 3º A identificação funcional, arma e utensílios funcionais, que se encontrem à disposição do Policial Militar afastado por este Decreto, devem ser recolhidos no prazo de 24 horas à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, lá permanecendo enquanto durar o afastamento.

Art. 4º O Policial Militar afastado pelo presente Decreto, enquanto perdurar o afastamento, ficará à disposição da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, sob a subordinação hierárquica da autoridade competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 13 JAN 2004.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado
GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO
MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO
JOSÉ ARLINDO SOARES

(Transcrito do DO nº 008, de 14 JAN 2004)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 07 JAN 2004.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado
GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO
MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO
JOSÉ ARLINDO SOARES

--oo(0)oo--

Nº 26.292, de 07 JAN 2004

Afasta Policial Militar de Pernambuco de suas funções e dá outras providências

O Governador do Estado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, Incisos II e IV da Constituição Estadual c/c o art. 14 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001,

Considerando que, no dia 22 OUT 2003, o Sd PM Mat. 27647-2, Roberto Carlos Ferreira, RG 33.187-PMPE, foi denunciado pelo Ministério Público da Comarca do Recife como incurso no Art. 121, § 2º, Inciso I e IV, do Código Penal Brasileiro;

Considerando, portanto, que tal é incompatível com a função policial,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica provisoriamente afastado da sua função o Sd QPMG-1, Mat. 27647-2, Roberto Carlos Ferreira, RG 33.187-PMPE.

Art. 2º O afastamento da função pública de que dispõe o art. 1º deste Decreto, persistirá até completa apuração dos fatos na esfera administrativa e judicial para assegurar a correspondente persecução disciplinar e criminal do ato reputado como incompatível com o exercício da função.

Art. 3º A identificação funcional, arma e utensílios funcionais, que se encontrem à disposição do Policial Militar afastado por este Decreto, devem ser recolhidos no prazo de 24 horas à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, lá permanecendo enquanto durar o afastamento.

Art. 4º O Policial Militar afastado pelo presente Decreto, enquanto perdurar o afastamento, ficará à disposição da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, sob a subordinação hierárquica da autoridade competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 07 JAN 2004.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado
GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO
MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO
JOSÉ ARLINDO SOARES

(Transcritos do DO nº 004, de 08 JAN 2004)

--oo(0)oo--

Nº 26.301, de 08 JAN 2004.

Afasta Policial Militar de Pernambuco de suas funções e dá outras providências

O Governador do Estado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, Incisos II e IV da Constituição Estadual c/c o artigo 14 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001,

Considerando que, no dia 31 de outubro de 2003, o Sd QPMG-1/273902, Edmilson Amaro da Silva, RG 31337 PMPE, foi denunciado pelo Órgão do Ministério Público da Comarca de Abreu e Lima, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso I e IV, c/c o artigo 29, ambos do Código Penal Brasileiro, com os agravantes da Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos), tendo sua prisão preventiva sido requerida;

Considerando, ainda, que o policial militar acima referido cometeu ato incompatível com a função policial,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica provisoriamente afastado da sua função o Sd QPMG-1/273902, Edmilson Amaro Da Silva, RG 31337.

Art. 2º O afastamento da função pública de que dispõe o art. 1º deste Decreto, persistirá até completa apuração dos fatos na esfera administrativa e judicial para assegurar a correspondente persecução disciplinar e criminal do ato reputado como incompatível com o exercício da função.

Art. 3º As identificações funcionais, armas e utensílios funcionais, que se encontrem à disposição do Policial Militar afastado por este Decreto, devem ser recolhidos no prazo de 24 horas à Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, lá permanecendo enquanto durar o afastamento.

Art. 4º O Policial Militar afastado pelo presente Decreto, enquanto perdurar o afastamento, ficará à disposição da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, sob a subordinação hierárquica da autoridade competente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 08 JAN 2004.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS
Governador do Estado
GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA
MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO
MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO
TEÓGENES TEMÍSTOCLES DE FIGUEIREDO LEITÃO

(Transcrito do DO nº 005, de 09 JAN 2004)

--oo(0)oo--

Nº 26.304, de 13 JAN 2004

Afasta Policial Militar de Pernambuco de suas funções e dá outras providências

O Governador do Estado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, Incisos II e IV da Constituição Estadual c/c o Art. 14 da Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001,

Considerando que, o 2º Tenente PM matrícula 950696-9, Carlos Clístenes Bezerra Lira foi submetido a Conselho de Justificação por força do Ato Governamental nº 123, de 08 de janeiro de 2004, em conformidade com o disposto nas alienas "a", "b" e "c", do inciso I, do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1975, c/c o Inciso IV, do artigo 2º da Lei Estadual nº 6.957, de 03 NOV 1975;